



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300165094

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MSB SUBHOLDING S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400656709

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 007 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

NOVA LIMA
Local

15 JULHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 24/447.309-9 | MGE2400656709 | 18/07/2024 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|--------------------------------|
| 059.502.476-98 | JULIA BARCELLOS MOLINARI GOMES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

MSB SUBHOLDING S.A.
CNPJ nº 54.805.076/0001-13
NIRE 31300165094
Companhia Fechada

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2024**

I. DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 11 de julho de 2024, às 9:00 horas, na sede social da MSB Subholding S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Sala 401, Vale do Sereno, CEP 34006-049.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença dos Acionistas" arquivado na sede social da Companhia.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: José Aloíse Ragone Filho; Secretária: Júlia Barcellos Molinari Gomes.

IV. ORDEM DO DIA: deliberar sobre **(i)** nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações, e do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da MSB Subholding S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Mini Solares do Brasil S.A., na qualidade de fiador ("Fiador") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Escritura de Emissão"); **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia, em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas no âmbito da Escritura de Emissão, (a) de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) em favor dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (b) de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo) em favor dos Debenturistas, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"); **(iii)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo); **(iv)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes a (a) a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitado, (a.1) a contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições

Clicksign c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); (a.2) a contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente liquidante e o escriturador das Debêntures (“Escriturador”), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 (“B3”), o Agente Fiduciário e os assessores legais (em conjunto, os “Prestadores de Serviços”), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a outorga e constituição, pela Companhia (b.1) da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão de Fiduciária de Direitos Creditórios; e (b.2) da Alienação Fiduciária de Quotas, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação de Fiduciária de Quotas; (c) discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão e da Oferta, bem como dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo); e (d) a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, procurações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (iv) desta ordem do dia.

V. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram:

(i) aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

(a) Número da Emissão. A Emissão será a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

(b) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Total da Emissão”);

(c) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única;

(d) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 560.000 (quinhentas e sessenta mil) de Debêntures;

(e) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(f) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão integralmente subscritas na Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) e integralizadas em uma ou mais datas, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observado o cumprimento das Condições Precedentes para Desembolso por Projeto (conforme será previsto na Escritura de Emissão) para qualquer integralização realizada a partir da Primeira Data de Integralização, sendo considerada “Primeira Data de Integralização” para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures.



As Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização. As Debêntures integralizadas em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, sendo certo que: (i) o valor somado de todas as integralizações não excederá R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais), observado o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Limite Máximo de Integralização"); e (ii) nenhuma integralização será devida após 12 (doze) meses contados da Primeira Data de Integralização ("Data Limite para Integralização"), de modo que as Debêntures subscritas e não integralizadas que sobejarem do Limite Máximo de Integralização ou cuja integralização não for devida até a Data Limite para Integralização, nos termos da Escritura de Emissão, serão canceladas, devendo as Partes realizarem aditamento à Escritura de Emissão para refletir a quantidade total de Debêntures após o cancelamento, sem a necessidade para tanto de realização de Assembleia Geral para autorizar tal aditamento.

(g) Espécie. As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;

(i) Conversibilidade, Tipo e Forma. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(j) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para a realização de investimentos na implementação dos projetos de sistema de geração distribuída, com capacidade instalada total de, no mínimo, 80 MW até 125 MW ("Capacidade Total dos Projetos" e "SGD", respectivamente), os quais serão explorados pelas Controladas da Companhia (conforme abaixo definido), nos termos dos contratos celebrados no âmbito dos SGDs, sendo os projetos das Controladas da Companhia e os detalhes da Capacidade Total dos Projetos indicados na Escritura de Emissão ("Projetos");

(k) Depósito para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(l) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

(m) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento");



(n) Garantias Reais: Para assegurar o fiel, pontual, correto e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com as seguintes garantias:

- (i) alienação fiduciária, pelo Fiador, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade do Fiador ("Ações da Companhia"), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social da Companhia que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pelo Fiador, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade do Fiador, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, o Fiador e o Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente);
- (ii) alienação fiduciária, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade das quotas representativas do capital social das sociedades detentoras dos Projetos, descritas na Escritura de Emissão (em conjunto, as "Controladas da Emissora"), que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Companhia ("Quotas das Controladas da Emissora"), bem como quaisquer outros títulos e valores mobiliários representativos do capital social das Controladas da Emissora que venham a ser subscritos, integralizados, recebidos, conferidos, comprados ou de outra forma adquiridos pela Companhia, e ainda todos os direitos acessórios relacionados aos bens mencionados anteriormente, incluindo frutos, rendimentos, remuneração, bonificação ou reembolso de capital, de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Quotas" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas", respectivamente);
- (iii) cessão fiduciária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia decorrentes da sua condição de acionista ou quotista, conforme o caso, das Controladas da Companhia (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos devidos pelas Controladas da Companhia a título de rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre ativo circulante líquido, juros sobre o capital próprio, distribuições, direitos econômicos e demais pagamentos ou valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos, reduções de capital ou quaisquer outros proventos decorrentes da participação societária detida pela Companhia nas Controladas da Companhia, os quais deverão, por sua vez, ser creditados na Conta Vinculada (conforme definida abaixo) ("Recebíveis Dividendos"); (b) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, detidos pela Companhia decorrentes de conta corrente de movimentação restrita de titularidade da Companhia, aberta ou a ser aberta junto ao Banco Bradesco S.A. ("Conta Vinculada" e "Banco Depositário"), na qual serão creditados os Recebíveis Dividendos, incluindo todos os recebíveis e receitas, a qualquer tempo, durante a vigência do

Clicksign c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

presente Contrato, recebidos, mantidos e depositados na Conta Vinculada, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, independentemente da origem, bem como independentemente de onde se encontrarem, incluindo, sem limitação, recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada, ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, detidos e a serem detidos pela Companhia como resultado dos valores depositados e aos montantes nelas depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada; (c) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, detidos pela Companhia decorrentes da titularidade da conta corrente de movimentação restrita de titularidade da Companhia, aberta ou a ser aberta junto ao Banco Depositário ("Conta Amortização Extraordinária"), na qual poderão ser creditados os valores decorrentes de um Financiamento de Longo Prazo, de acordo com os termos da Escritura de Emissão, incluindo todos os recebíveis e receitas, a qualquer tempo, durante a vigência do presente Contrato, recebidos, mantidos e depositados na Conta Amortização Extraordinária, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Amortização Extraordinária, independentemente da origem, bem como independentemente de onde se encontrarem, incluindo, sem limitação, recursos eventualmente em trânsito na Conta Amortização Extraordinária, ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, principais e acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes, detidos e a serem detidos pela Companhia como resultado dos valores depositados e aos montantes nelas depositados ou a serem depositados na Conta Amortização Extraordinária; e (d) da totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos creditados na Conta Vinculada e/ou na Conta Amortização Extraordinária, conforme o caso, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Companhia, conforme aplicável ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as "Garantias Reais"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios serão previstos no "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, "Contratos de Garantia") e no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário a ser celebrado entre a Companhia e o Banco Depositário ("Contrato de Administração das Contas Cedidas").

(o) Garantia Fidejussória. O Fiador aceita a Escritura de Emissão, na qualidade de Fiador e principal pagador do valor das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), e responsabilizando-se, solidariamente com a Companhia, pelo fiel e exato cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, pela Companhia ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias").

Clicksign c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

(p) Colocação e Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto da Oferta, a qual será realizada em regime de garantia firme de colocação para o equivalente ao Valor Total da Emissão, a ser prestada, de forma individual e não solidária, por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures (os "Coordenadores" sendo a instituição financeira intermediária líder denominada "Coordenador Líder"), conforme os termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da MSB Subholding S.A.*", a ser celebrado entre os Coordenadores, a Companhia e o Feador ("Contrato de Distribuição"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures;

(q) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

(r) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

(s) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário), desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, data da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme abaixo definido), Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo), o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula que será prevista na Escritura de Emissão;

(t) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado. Ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento;



(u) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ou resgate antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em parcela única, na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"). A Remuneração incorrida desde a Primeira Data de Integralização até a Data de Pagamento da Remuneração será automaticamente capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, até o Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento.

(v) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(w) Resgate Antecipado Facultativo: Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures;

(x) Resgate Antecipado Obrigatório Total: Na hipótese de (i) desembolso de financiamento de longo prazo, com prazo de, no mínimo, 6 (seis) anos, contratado pela Companhia e/ou por Controladas da Companhia para destinação aos Projetos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") ou qualquer outro banco ou agência de fomento ("Bancos de Fomento" e "Financiamento de Longo Prazo Bancos de Fomento"); e/ou (ii) desembolso de financiamento de longo prazo, com prazo de, no mínimo, 6 (seis) anos, contratado pela Companhia e/ou por Controladas da Companhia para destinação aos Projetos junto a qualquer credor que não seja o BNDES ou um Banco de Fomento ou por meio de emissões de valores mobiliários no mercado de capitais ("Financiamento de Longo Prazo Demais Credores" e, em conjunto com o Financiamento de Longo Prazo Bancos de Fomento, os "Financiamentos de Longo Prazo"), em montante igual ou superior ao Montante Total da Dívida Existente (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão, a Companhia deverá obrigatoriamente utilizar o montante desembolsado do Financiamento de Longo Prazo, líquido de custos e despesas necessárias às transações do Financiamento de Longo Prazo ("Montante Desembolsado do Financiamento de Longo Prazo"), para proceder com o resgate das Debêntures, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento dos recursos do referido Montante Desembolsado do Financiamento de Longo Prazo ("Resgate Antecipado Obrigatório" e "Data do Resgate Antecipado Obrigatório", respectivamente). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas; (ii) da respectiva Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (ou da última data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso) até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Resgate Antecipado Obrigatório, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório; e (iii) de prêmio *flat* equivalente aos percentuais indicados na tabela prevista abaixo, incidente sobre o somatório dos itens (i) e (ii) acima ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório");

| DATA DO RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO TOTAL | PRÊMIO |
|---|-------------------------------------|
| Até 10 de julho de 2025 (exclusive) | 0,30% (trinta centésimos por cento) |

Clicksign c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

| | |
|--|--|
| De 10 de julho de 2025 (inclusive) até 10 de maio de 2026 (exclusive) | 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) |
| De 10 de maio de 2026 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) | 0,05% (cinco centésimos por cento) |

(y) Amortização Extraordinária Facultativa: Na hipótese de ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento que admitam a possibilidade cura por meio de uma Amortização Extraordinária para Cura (conforme definido abaixo), a Companhia poderá realizar a amortização extraordinária das Debêntures de modo a curar o referido Evento de Inadimplemento. Não serão admitidas outras hipóteses de Amortização Extraordinária Facultativa. Por ocasião da Amortização Extraordinária para Cura, o valor a ser amortizado pela Companhia será equivalente à proporção dos Projetos Integralizados objeto de tal Evento de Inadimplemento em relação ao valor integralizado das Debêntures até a data da referida amortização extraordinária, considerando (i) a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas; (ii) a respectiva Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (ou da última data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso) até a data da efetiva amortização das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária para Cura, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória; e (iii) de prêmio *flat* equivalente aos percentuais indicados na tabela prevista abaixo, incidente sobre o somatório dos itens (i) e (ii) acima (“Valor da Amortização Extraordinária para Cura”):

| DATA DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CURA | PRÊMIO |
|--|--|
| Até 10 de julho de 2025 (exclusive) | 0,30% (trinta centésimos por cento) |
| De 10 de julho de 2025 (inclusive) até 10 de maio de 2026 (exclusive) | 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) |
| De 10 de maio de 2026 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) | 0,05% (cinco centésimos por cento) |

(z) Amortização Extraordinária Obrigatória: Na hipótese de desembolso do Financiamento de Longo Prazo em que o Montante Desembolsado do Financiamento de Longo Prazo seja inferior ao Montante Total da Dívida Existente, a Companhia deverá obrigatoriamente realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, até (i) no caso de um Financiamento de Longo Prazo Bancos de Fomento, o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao recebimento dos recursos do referido Montante Desembolsado do Financiamento de Longo Prazo Bancos de Fomento, sendo certo que nesse caso os recursos desembolsados no âmbito do Financiamento de Longo Prazo Bancos de Fomento deverão ser depositados pela Companhia e/ou pelas Controladas da Companhia em até 1 (um) Dia Útil na Conta Amortização Extraordinária, permanecendo retidos até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória; ou (ii) no caso de um Financiamento de Longo



Prazo Demais Credores, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de desembolso de quaisquer recursos desembolsados no âmbito do Financiamento de Longo Prazo Demais Credores ("Amortização Extraordinária Obrigatória" e "Data da Amortização Extraordinária Obrigatória", respectivamente). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor devido pela Companhia será equivalente a (1) caso o Limite Máximo de Integralização tenha sido atingido: o maior valor entre (a) a Proporção do Projeto para os Projetos Integralizados financiados pelo Financiamento de Longo Prazo em questão, em relação à totalidade do valor integralizado das Debêntures até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, nos termos da Escritura de Emissão; e (b) à totalidade do Montante Desembolsado do Financiamento de Longo Prazo em questão; ou (2) caso o Limite Máximo de Integralização não tenha sido atingido: a Proporção do Projeto para os Projetos Integralizados financiados pelo Financiamento de Longo Prazo em questão, em relação à totalidade do valor integralizado das Debêntures até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, nos termos da Escritura de Emissão, considerando (i) a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas; (ii) a respectiva Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (ou da última data de pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso) até a data da efetiva amortização das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Obrigatória, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória; e (iii) de prêmio *flat* equivalente aos percentuais indicados na tabela prevista abaixo, incidente sobre o somatório dos itens (i) e (ii) acima: ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória"):

| DATA DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA | PRÊMIO |
|--|--|
| Até 10 de julho de 2025 (exclusive) | 0,30% (trinta centésimos por cento) |
| De 10 de julho de 2025 (inclusive) até 10 de maio de 2026 (exclusive) | 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) |
| De 10 de maio de 2026 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) | 0,05% (cinco centésimos por cento) |

(aa) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, endereçada a todos os Debenturistas e à totalidade das Debêntures, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado").

(bb) Aquisição Facultativa: Não será admitida a realização de aquisição facultativa das Debêntures.

(cc) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou os procedimentos



adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(dd) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

(ee) Vencimento Antecipado: Observado os termos da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário Agente Fiduciário **(i)** deverá, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático (conforme definido na Escritura de Emissão); ou **(ii)** poderá, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas, na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão), declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou das Datas de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo ainda da busca de indenização por perdas e danos que compense integralmente o eventual dano causado pelo inadimplemento da Companhia, respeitados os casos de cura (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado").

(ff) Demais Termos e Condições: as demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

(ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, (a) da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (b) da Alienação Fiduciária de Quotas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas;

(iii) aprovar a celebração, pela Companhia, conforme aplicável, dos demais Contratos de Garantia;

(iv) aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes a (a) a realização, pela Companhia, da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitado, (a.1) a contratação dos Coordenadores, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como celebrar o Contrato de Distribuição; (a.2) a contratação dos Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) a outorga e constituição, pela Companhia (b.1) da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão



de Fiduciária de Direitos Creditórios; e (b.2) da Alienação Fiduciária de Quotas, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação de Fiduciária de Quotas; (c) discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão e da Oferta, bem como dos Contratos de Garantia; e (d) a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Contratos de Garantia e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, procurações (inclusive com prazo de vigência até a integral quitação das Debêntures), termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e

(v) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação às deliberações aprovadas acima.

VI. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

VII. ASSINATURAS: Mesa – José Aloíse Ragone Filho (Presidente) e Júlia Barcellos Molinari Gomes (Secretária); Acionista: Mini Solares do Brasil S.A. (por José Aloíse Ragone Filho e Fábio Bittencourt Ramos de Oliveira).

Confere com o documento original lavrado em livro próprio.

Nova Lima/MG, 11 de julho de 2024

MESA:

José Aloíse Ragone Filho
Presidente

Júlia Barcellos Molinari Gomes
Secretária

Clicksign c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/19

2024.07.11 - MSB - Debêntures - AGE Emissora (Versão Junta).pdf

Documento número #c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7

Hash do documento original (SHA256): b2ce98d9f1f88a0887f2c40b85bea668a1b71338049baed836d9112cd1aa5b87

Assinaturas

✓ **Júlia Barcellos Molinari Gomes**
CPF: 059.502.476-98
Assinou como secretário(a) em 22 jul 2024 às 16:24:05

✓ **José Aloíse Ragone Filho**
CPF: 505.172.876-68
Assinou como presidente em 22 jul 2024 às 16:24:56

Log

- 22 jul 2024, 16:23:13 Operador com email julia.molinari@hybrazil.com na Conta d6e19551-8948-4a7b-bd6e-61d383918cf6 criou este documento número c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2024 (16:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jul 2024, 16:23:45 Operador com email julia.molinari@hybrazil.com na Conta d6e19551-8948-4a7b-bd6e-61d383918cf6 adicionou à Lista de Assinatura: jose.ragone@msbgd.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Aloíse Ragone Filho e CPF 505.172.876-68.
- 22 jul 2024, 16:23:45 Operador com email julia.molinari@hybrazil.com na Conta d6e19551-8948-4a7b-bd6e-61d383918cf6 adicionou à Lista de Assinatura: julia.molinari@hybrazil.com para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Júlia Barcellos Molinari Gomes e CPF 059.502.476-98.
- 22 jul 2024, 16:24:35 Júlia Barcellos Molinari Gomes assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail julia.molinari@hybrazil.com. CPF informado: 059.502.476-98. IP: 187.111.26.6. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9837841 e longitude -43.9457266. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.924.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jul 2024, 16:25:50 José Aloíse Ragone Filho assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.ragone@msbgd.com.br. CPF informado: 505.172.876-68. IP: 177.46.153.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58278773864632 e longitude -46.67814666847069. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.924.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



22 jul 2024, 16:25:51

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c5ac5832-0bbc-4984-bad9-a7802f9675c7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/447.309-9 | MGE2400656709 | 18/07/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 059.502.476-98 | JULIA BARCELLOS MOLINARI GOMES |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/19

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Júlia Barcellos Molinari Gomes, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 107198, expedida em 06/06/2012, inscrito no CPF nº 059.502.476-98, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de AGE - 13 página(s)

Nova Lima/MG , 22 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: Júlia Barcellos Molinari Gomes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/19



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MSB SUBHOLDING S.A., de NIRE 3130016509-4 e protocolado sob o número 24/447.309-9 em 18/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11858992, em 24/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 059.502.476-98 | JULIA BARCELLOS MOLINARI GOMES |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 059.502.476-98 | JULIA BARCELLOS MOLINARI GOMES |

Declaração Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 059.502.476-98 | JULIA BARCELLOS MOLINARI GOMES |

Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 059.502.476-98 | JULIA BARCELLOS MOLINARI GOMES |

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 24/07/2024, às 13:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/447.309-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11858992 em 24/07/2024 da Empresa MSB SUBHOLDING S.A., Nire 31300165094 e protocolo 244473099 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 11/07/2024. Autenticação: 8821C2C8FB54882B38EFC446E14855D48CCC715. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/447.309-9 e o código de segurança zOgz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL